Lei nº 343, de 29 de Agosto de 1.960.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:—

(artigo 1º) — Fica revogada a Lei Municipal número 307, de 12 de Fevereiro de 1.960.

(artigo 2º) — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 29 de Agosto de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no lugar de costume nesta data.
Laranjal Paulista, 29 de Agosto de 1.960.
Mario Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura.